



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.312/2017 =
De 08 de março de 2017

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
CONCESSÕES PARA INSTALAÇÃO DE
PARKLETS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – da Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos e reavaliação das normas técnicas e diretrizes que regulamentam a implantação de parklets em nosso Município;

CONSIDERANDO que toda alteração que decorrer deste procedimento será objeto de Projeto de Lei à Câmara Municipal, para deliberação daquela Casa de Leis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por 12 (doze) meses, as concessões de instalação de parklets no âmbito do Município da Estância Turística de Brotas.

Art. 2º Fica designada a Diretoria Geral de Fiscalização, órgão responsável por coordenar, receber sugestões e apresentar relatório final dos estudos sobre concessões para instalação de parklets

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 08 de março de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo